

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10 08 2021	17h18min	Sessão Extraordinária	33

S/Ana Lúcia (38)

Taq: Ana Lúcia / Rev: Gisela

Solicito à Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, Deputada Jaqueline Silva, que designe relator para a matéria ou avoque a relatoria.

DEPUTADA JAQUELINE SILVA – Sr. Presidente, eu avoco a relatoria.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Solicito à Relatora, Deputada Jaqueline Silva, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.

PARECER 03 - CCJ

DEPUTADA JAQUELINE SILVA (PTB. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, parecer da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei nº 1.616/2020, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que “dispõe sobre a proibição do uso da substância dietilenoglicol em qualquer fase de produção de cervejas no Distrito Federal”.

Ao analisar a presente proposição sob o prisma de admissibilidade, não se identifica óbice a sua aprovação, com fundamento no art. 24, incisos V, VIII e XII, da Constituição Federal, que preceitua que o Distrito Federal possui competência concorrente com a União para legislar sobre a temática Defesa da Saúde.

Ademais, cumpre esclarecer as medidas, tratando-se de caso de saúde pública com viés sanitário e a defesa ao consumidor, portanto, passível de normatização pelo legislador distrital.

Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
10 08 2021	17h18min	Sessão Extraordinária	34

Assim, votamos, no que compete a esta Comissão de Constituição e Justiça, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 1.616/2020.

É o parecer, Sr. Presidente.

PRESIDENTE (DEPUTADO DELMASSO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer da Comissão de Constituição e Justiça obteve 13 votos favoráveis.

Está aprovado.

Em discussão, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.616/2020, de autoria do Deputado Cláudio Abrantes, que “dispõe sobre a proibição do uso da substância dietilenoglicol em qualquer fase de produção de cervejas no Distrito Federal”. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o projeto permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O projeto obteve 13 votos favoráveis.

Está aprovado.

Retificando, o Deputado Chico Vigilante fez a leitura dizendo que o projeto seria de 2021, mas o Projeto de Lei nº 1.616 é de 2020. (SUPER, o Deputado Chico